

Palmas Diário Oficial de Palmas

ANO XII SEXTA-FEIRA 14 DE MAIO DE 2021 MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N° **2.739**

SUMÁRIO

| ATOS DO PODER EXECUTIVO1 | |
|--|--|
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO5 | |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO7 | |
| SECRETARIA DE FINANÇAS7 | |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS8 | |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO10 | |
| SECRETARIA DA SAÚDE10 | |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS12 | |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL12 | |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL12 | |
| FUNDAÇÃO CULTURAL14 | |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS15 | |
| PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL16 | |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES16 | |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 5, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Institui a Indenização de Plantão Extraordinário realizado no combate à Covid-19, conforme especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica instituída, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, a Indenização de Plantão Extraordinário realizado no combate à Covid-19, aos servidores públicos que desempenham referidos plantões, exclusivamente, nos serviços ou setores específicos para o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados para Covid-19, a saber:

- I Unidades de Pronto Atendimento:
- II Unidade de Suporte Básico COVID USB COVID (SAMU);
- III Unidades de Suporte Avançado (USA);
- IV Unidades Sentinelas.

Parágrafo único. A cada plantão extraordinário realizado, o servidor fará jus à indenização de que trata o caput, nos termos do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º A indenização de que trata esta Medida Provisória não se incorpora, em qualquer hipótese, à remuneração ou base de cálculo para pagamento de benefício previdenciário ou qualquer outra vantagem, não incidindo sobre o 13º (décimo terceiro) salário e férias.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a editar normas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 4° É revogada a Medida Provisória n° 4, de 7 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA № 5, DE 14 DE MAIO DE 2021.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO COVID - USB COVID (SAMU), UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO (USA) E UNIDADES SENTINELAS:

| CARGO | Indenização adicional por cada plantão |
|---|--|
| CARGO | extraordinário de 12h realizado |
| Médico | R\$ 500,00 |
| Enfermeiro | R\$ 175,00 |
| Demais categorias profissionais de nível superior | R\$ 150,00 |
| Auxiliar e Técnico em Enfermagem | R\$ 60,00 |
| Nível Médio | R\$ 52,50 |
| Condutor | R\$ 60,00 |
| Nível Fundamental | R\$ 40,00 |

DECRETO Nº 2.047, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão da avaliação interna dos 3 (três) componentes de produtividade e resultados dos quadrimestres que especifica, prevista no Decreto nº 1.825, de 18 de Dezembro de 2019, e adota outra providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, no município de Palmas, em razão da pandemia decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de

cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019, que institui a certificação das Unidades de Saúde da Família com o "Selo Clínica da Família" e dispõe sobre pagamento do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde, previsto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, conforme especifica;

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 1520/SEMUS/GAB, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a operacionalização da certificação das Unidades de Saúde da Família com o "Selo Clínica da Família", instituído pelo Decreto 1.825 de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 114-INT.SEMUS/GAB/ SUPAVS, de 31 de janeiro de 2020, que institui as metas, indicadores e metodologia de cálculo do Incentivo de Produtividade e Resultados em Saúde e do "Selo Clínica da Família" para o 1º Quadrimestre do ano de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.696, de 3 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a alteração do prazo para alcance da meta de cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), previsto no art. 4º da Portaria nº 3.263/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 59, de 26 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que prorroga o prazo da etapa de transição da capitação ponderada do Programa Previne Brasil, referente à Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, para as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Distrito Federal e municípios, considerando o contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o art. 2° da Portaria nº 1.740, de 10 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do Distrito Federal e municípios constantes no Anexo da Portaria nº 172/GM/MS, de 31 de janeiro de 2020, o qual será realizado até a competência financeira dezembro do ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a avaliação interna dos 3 (três) componentes de produtividade e resultado dos 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2020, prevista no art. 9º do Decreto nº 1.825, de 18 de dezembro de 2019.

- Art. 2º O pagamento será realizado considerando a produtividade e resultados do 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2020, com o potencial de 100% (cem por cento) do alcance das metas estabelecidas na Portaria nº 114-INT.SEMUS/GAB/SUPAVS, de 31 de janeiro de 2020.
- Art. 3º A suspensão das metas não implica no descumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 7º do Decreto nº 1.825, de dezembro de 2019, a saber:
- I no mínimo, 3 (três) meses em exercício na Estratégia de Saúde da Família;
- II carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, permitida, para fins de percepção da vantagem, a soma de cargas horárias de 2 (dois) cargos acumulados legalmente, desde que cumpridas na estratégia de saúde da família e saúde bucal.
- Art. 4º Não fazem jus ao recebimento do incentivo os profissionais que deixaram de compor a equipe antes do término do quadrimestre correspondente ou que descumprirem os requisitos estabelecidos nos incisos do caput do art. 3° deste Decreto.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de novembro de 2020, referente ao pagamento do incentivo do 2º Quadrimestre.

Palmas,14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi Secretário Municipal da Saúde - Interino ATO Nº 472 - DSG

DECRETO Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.020, de 1º de abril de 2021, que estabelece o funcionamento de atividades econômicas no Município, de forma a manter a continuidade de serviços e fixar regras de reabertura de determinados segmentos, nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a transição de fase apontada pelo coronômetro nos últimos dias, que indica uma regressão da transmissibilidade do novo coronavírus, com alcance de um resultado mais positivo na maioria dos indicadores de avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br diariooficialpalmas@gmail.com Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602 CONSIDERANDO a redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares, tanto em leitos clínicos como nos de UTI, apontada nos últimos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO a efetividade dos protocolos de segurança sanitária e das medidas de distanciamento social adotadas pela municipalidade, que reduziram o avanço da doença nas fases de alta transmissibilidade, contribuindo para redução da taxa de contágio e desaceleração do número de novos casos confirmados, permitindo, por consequência, a flexibilização e descontingenciamento de atividades econômicas,

DECRETA:

Art. 1° O Decreto n° 2.020, de 1° de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| "Art. 1° |
|--|
| V - restaurantes, mediante o preenchimento de questionário de autoinspeção disponível no endereço eletrônico https://tripetto.app/run/YP651l8M7I, das 11h às 22h, todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, |
| vedada qualquer forma de atendimento após o horário determinado; |
| |
| XI - casas agropecuárias, das 6h às 16h, de segunda a sexta-feira, e, das 8h às 14h, aos sábados, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento; |
| |
| XVIII - bares, mediante o preenchimento de questionário de autoinspeção disponível no endereço eletrônico https://tripetto.app/run/YP651I8M7I, das 11h às 22h, todos os dias limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% |

determinado;

XIX - distribuidoras e conveniências, das 6h às 22h, todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, vedado o consumo no local;

(cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, vedada qualquer forma de atendimento após o horário

XX - instituições particulares de ensino, mediante o preenchimento de questionário de autoinspeção disponível no endereço eletrônico https://tripetto.app/run/GBO5CAAYWQ, de forma escalonada, sistema híbrido, obedecido o previsto no inciso I do art. 1° e o art. 2° do Decreto n° 1.971, de 9 de dezembro de 2.020, limitada a presença de usuários a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada área do estabelecimento.

§ 4° É determinado aos responsáveis/proprietários dos estabelecimentos de que tratam os incisos do caput deste artigo a afixação de placa indicativa da capacidade total de usuários no local, calculada de acordo com a metragem total da área disponível ao uso do público, respeitado o limite mínimo de 2m (dois metros) de distanciamento entre pessoas ou grupos, de acordo com o segmento, exceto para

.....

instituições de ensino que seguem as regras estabelecidos pelo Ministério da Educação.

- § 5° As instituições particulares de ensino são obrigadas a disponibilizar aulas on-line, integralmente, aos educandos que não optem pelo retorno ao sistema presencial.
- Art. 2º São reabertos os espaços públicos da Capital, exceto:
- I os píeres, suspensos na forma do art. 12, § 1°, inciso V, do Decreto n° 1.856, de 14 de março de 2020;
- II as faixas de areia das praias.
- Art. 5° É determinado o retorno dos servidores municipais, que estejam vacinados contra a Covid-19, às atividades presenciais, inclusive quando acometidos de comorbidades.
- § 1° As atividades administrativas exercidas por servidores não vacinados e com comorbidades são mantidas via home office.
- § 2° Aos servidores não vacinados e sem comorbidades, bem como àqueles referidos no caput deste artigo, poderá ser estabelecida escala de revezamento, a fim de evitar aglomeração nos ambientes de trabalho, quando as atividades não exijam a permanência na unidade setorial, autorizada a convocação pelos titulares das Pastas sempre que necessário para o desempenho das funções.

Art. 8° A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator à suspensão imediata do Alvará Sanitário, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei n° 1.840, de 29 de dezembro

.....

Art. 2° Os bares e restaurantes se submetem às regras atuais de funcionamento no período de 17 a 20 de maio, quais sejam:

de 2011 (Código Sanitário do Município).

- I restaurantes, atendimento das 11h às 15h, todos os dias, limitada a entrada de usuários ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, e, das 15h até 0h (zero hora), para entrega em domicílio ou retirada no local;
- II bares, todos os dias, das 8h até 0h (zero hora), somente para entrega ou retirada no local, vedada a entrada no interior do estabelecimento.
- Art. 3° É revogado o inciso II do art. 4° do Decreto n° 2.020, de 1° de abril de 2020.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2021, exceto quanto às novas regras para bares e restaurantes, com efeitos a partir do dia 21 de maio.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

ATO Nº 731 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, RONIELE BARBOSA DE SOUSA para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 732 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021009662,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, WILDA PASSOS DE JESUS GAMBORGE para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educaional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 733 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021019687 e Parecer nº 321/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCIENE SOARES NOGUEIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 734 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021009662,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, no período de 14 de maio a 23 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal da Educação:

FRANCIANE ALVES PAULINO DE BESSA; FRANCISCA KATIA DE JESUS JUSTINO DE SOUSA; MOISES DE JESUS PEREIRA FEITOSA; SÂMURA PEREIRA RAMALHO PINTO; SANDRA REGINA FORNAZARI DALSASSO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 735 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021009662,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUANA BARBOSA RIBEIRO para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 14 de maio a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 736 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ERALDO ANTONIO para exercer o cargo de Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de maio a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

ATO Nº 737 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada THALYA GOMES DE SOUSA no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de maio de 2021. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 738 - NM

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ADRIANO FÉLIX PARRIÃO no cargo de Diretor de Fiscalização Urbana – DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 363 /GAB/CCM, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado através do Ato n° 14 - NM de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município n° 2.647, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014 e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos servicos onde efetivamente estes são prestados.

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 134-2016, referente ao Processo nº 2015020457, firmado entre o Município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.667.043/0001-08, que diz respeito a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, os servidores a seguir:

I - Iris Batista Nunes, matrícula 413041879, titular;

II - Rosângela Lara Torres Gomes, matrícula 413040343, suplente.

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:
- I acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2021.

Palmas, 13 de maio de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 366, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021028718,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de FREDERICO PEREIRA CAMELO, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413041823, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 367, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 727-CT, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.738, de 13 de maio de 2021, que contratou DOUGLAS JESUS DE MENEZES no cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 368, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1° É exonerada THALYA GOMES DE SOUSA do cargo de Assistente de Gabinete I DAS-8, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 17 de maio de 2021.
- $\mbox{Art.}\ 2^{\circ}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 369, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018.

RESOLVE:

- Art. 1° São retificadas as partes que especifica, quanto aos nomes, nos atos a seguir:
- I Ato nº 436-CT, de 24 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.703, de 24 de março de 2021, onde se lê: MARIA GORETHE SOUSA LIBERATO; leia-se: MARIA GORETE DE SOUSA LIBERATO;
- II Ato nº 491-CT, de 5 abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.711, de 5 de abril de 2021, onde se lê: DEUSIRENE PEREIRA DE MELO; leia-se: DEUZIRENE PEREIRA MELO:
- III Ato nº 524-CT, de 8 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.714, de 8 de abril de 2021, onde se lê: MARCIA BOMFIM DE MORAIS PRETO PEREIRA; leia-se: MARCIA BONFIM DE MORAIS PRETO PEREIRA.
- IV Ato nº 551-CT, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.717, de 13 de abril de 2021, onde se lê: NOÉ DA SILVA SOUSA; leia-se: NOÉ DA SILVA SOUSA OLIVEIRA.
- V Ato nº 554-CT, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.717, de 13 de abril de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: LEONETE DE AZEVEDO SILVA ALVES; leia-se: LEONETE DE AZEVEDO E SILVA ALVES.
- VI Ato nº 596-CT, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.724, de 23 de abril de 2021:
- a) onde se lê: FRANCISCO VELEIRO FONTES BARROS; leia-se: FRANCISCO VALERIO FONTES BARROS;

- b) onde se lê: LINDOMAR QUIRINO DE ARAÚJO; leia-se: LINDOMAR QUIRINO ARAÚJO.
- VII Ato nº 631-CT, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.724, de 23 de abril de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: LUDMILA ALVES DE ALMEIDA CARDOSO; leia-se: LUDIMILIA ALVES DE ALMEIDA CARDOSO.
- VIII Ato nº 634-CT, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.724, de 23 de abril de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: PAULA NAYARA GONÇALVES PEREIRA; leia-se: PAULA NAYARA GONÇALVES PEREIRA SERPA.
- IX Ato nº 636-CT, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.724, de 23 de abril de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: JUCILENE CORREIA DE CARVALHO; leia-se: JUSCILENE CORREIA DE CARVALHO.
- X Ato nº 639-CT, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.724, de 23 de abril de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: DANIELA REGINA ALVES RABELO; leia-se: ELIANE REGINA ALVES RABELO.
- XI Ato nº 655-CT, de 26 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.725, de 26 de abril de 2021:
- a) onde se lê: DANIELE JORGE FERREIRA; leia-se: DANIELE JORGE FERREIRA TEIXEIRA;
- b) onde se lê: MARCIA CRISNA RODRIGUES BATISTA; leia-se: MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES BATISTA.
- XII Ato nº 662-CT, de 26 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.725, de 26 de abril de 2021:
- a) onde se lê: BELMONT JOSÉ DE SOUSA; leia-se: BELMONT JOSÉ DE SOUZA;
- b) onde se lê: DEUZELINA SOUZA MATOS MACIEL; leiase: DEUZELINA SOUSA MATOS MACIEL.
- XIII Ato nº 699-CT, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.730, de 3 de maio de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: ELIS REGINA VILARINS DOS SANTOS: leia-se: ELIS REGINA VILARINS SANTOS.
- Art. $2^{\rm o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 370, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

- Art. 1° É exonerado EMERSON PINHEIRO PARENTE do cargo de Diretor de Fiscalização Urbana DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, a partir de 17 de maio de 2021.
- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de maio de 2021.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 006/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Substituição de Membro na 1ª (primeira) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o ATO Nº 25 - NM, de 10 de janeiro de 2020, c/c os dispositivos constates na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e o ATO Nº 83 -NM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS SABINO DA SILVA, matrícula funcional nº 413019276, investido no cargo de provimento efetivo de Analista Técnico-Administrativo, para compor a 1ª (primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de 2º Membro, em substituição da servidora MARIA CLARA SILVA LINS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se na forma da lei.

Palmas - TO, 13 de maio de 2021.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA Secretária de Transparência e Controle Interno

> MARCELLA GONÇALVES DO VALE Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 057/2021, DE 30 DE ABRIL 2021.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2021018035, que tem como objeto locação de notebooks para trabalho home office, por meio de contrato nº 34/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa H3 Eventos, Locações e Tecnologias Eireli, inscrito no CNPJ Nº 02.610.348/0001-26.

| Titular | DANIEL CAIO LEMOS PENNO | Matrícula: 413019336 |
|---------|--------------------------|----------------------|
| Suplent | te REINALDO LOPES BARROS | Matrícula: 413019013 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

- I acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA Secretário Municipal de Finanças - Interino

PORTARIA Nº 059/GAB/SEFIN DE 06 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, o gozo de 25 (Vinte e Cinco) dias de férias, a partir de 08/05/2021, do servidor Carlos Renan Meneses Soares, Cargo Agente Do Tesouro Municipal, matrícula nº 68.440-1, relativo ao período aquisitivo 2019/2020 anteriormente marcada para usufruir a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 08 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

GLAUBER SANTANA AIRES Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 035/2021/SEISP, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2021, firmado com a empresa Distribuidora Floriano Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, Processo nº 2020016314, cujo objeto é a contratação de empresa no fornecimento de cal hidratado CH1.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------|-----------|
| FISCAL | Fabiano Gusmão de Fontes | 137761 |
| SUPLENTE | Elifas Bandeira Junior | 413029663 |

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;
- V testar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.
- Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 036/2021/SEISP, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2021015843, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos/confecção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- I Contrato nº 022/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Gráfica e Editora Capital Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.444.658/0001-80.
- II Contrato nº 023/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Giplacas Letras e Impressão Digital Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.395.580/0001-04.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------------------|-----------|
| TITULAR | Edilson Dias Cruz Amorim | 262741 |
| SUPLENTE | Biana Faella Leão Gregório Junqueira | 413038688 |

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.
- Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 037/2021/SEISP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2021, firmado com a empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, referente ao Processo nº 2020036830, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's / Equipamento de Proteção Comuns – EPC's para segurança dos servidores públicos da iluminação pública do Município de Palmas/TO:

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|---------------------------|-----------|
| TITULAR | Fernando Coelho Rodrigues | 256271 |
| SUPLENTE | Edvânia Divina da Silva | 413042193 |

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.
- $\mbox{Art.}\ 3^{\rm o}\mbox{ Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.}$

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 038/2021/SEISP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2021, firmado com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos LTDA, referente ao Processo nº 2021022075, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|----------------------------|-----------|
| TITULAR | Miguel Fonseca Silva Sousa | 413028638 |
| SUPLENTE | Antônio Filho Silva | 159261 |

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências:
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.
- Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/N°122, 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 -NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei n° 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Natureza de Despesa | Valor Total | Finalidade |
|-----------------|----------------------|-------------|---------------------|---------------|-----------------------|
| 1 | ACE Degraus do Saber | 2021030549 | 44.50.51 | R\$ 24.427,41 | Reestruturação Física |
| | | | | TOTAL | R\$ 24.427,41 |

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 002000361 003030361 e 003090040, 001000020.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

> CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS Secretaria Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

1º REPLUBICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga , através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria $n^{\rm o}$ 002 de 26 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 2021021982, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 01 de junho de 2021, no horário de 09h00min às 15h00min na Escola Municipal Luiz Gonzaga situado à Quadra 503 Norte, APM 06, Alameda 05, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 02 de Junho de 2021, às 16:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5384.

Palmas/TO, 14 de maio de 2021.

Leonardo Costa Lima Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 13 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Publica nº 001/2021, Processo nº 2020065476 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 31 de maio de 2021, no horário de 08h00min às 17h00min na Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, situada à Quadra 301 Norte, Av. LO 08, APM 01, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 01 de junho de 2021, às 14h00min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 3224-3232 / 98456-6010 ou josimolicitacao@ gmail.com

Palmas/TO, 14 de maio de 2021.

Lidiane Cristaldo Sélis Maciel Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

PROCESSO N°: 2021024447 ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

CONTRATADA: DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução de Pequenos Reparos.

VALOR TOTAL: R\$ 31.843,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta

e três reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2021024447.

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1683 e 12.365.1109.1687; Natureza da despesa: 33.50.39, 44.50.51; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sr.^a Luciana Kramer, inscrita no CPF n° 351.497.872-72 e portadora do RG n° 249.300 SSP/TO. Empresa DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 02.574.155/0001-67, por meio do seu representante legal o Sr. Wesley Mauler Costa Castro, inscrito no CPF n° 530.109.901-97 e portador do RG nº 1.699.324 SSP/GO.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da

CONTRATADA: Dental Universo EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender a Rede Municipal de Saúde

VALOR ESTIMADO: R\$ 119.617,22 (cento dezenove mil seiscentos e dezesete reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto

BASE LEGAL: Processo n° 2019105372, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nos 2590 e 2672, emitidas respectivamente em 22/02/2021 e 23/02/2021

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, em Palmas/TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado à Quadra 309 Sul, Rua nº 04, Lote 10, Casa nº 03, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, por meio do Ato de Convalidação constante nas folhas 2517 do Processo nº 2019105372, e a empresa Dental Universo EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, n° 34, Sala 303, Edifício Maria, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 74.353-400, representada por Regiane Borges dos Santos, portadora do RG nº 8.627.792 SSP-MG, CPF/MF nº 034.281.936-44 DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Perfil Hospitalar LTDA - ME

OBJETO: A aquisição de materiais odontológicos destinados a atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 131.924,75 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASÉ LEGAL: Processo n° 2019105372, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através das Notas de Empenhos nº 2648 e nº 4484 emitidas respectivamente em 23/02/2021 e 01/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representada pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado à Quadra 309 Sul, Rua nº 04, Lote 10, Casa nº 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, por meio do Ato de Convalidação constante nas folhas 2498 do Processo nº 2019105372, e a empresa Perfil Hospitalar LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.430.036/0001-33, com sede na Avenida Niemeyer, S/N, Quadra 158, Lote 03, Sala 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.943-700, representada pelo Senhor Eduardo Antonio Martins, portador do RG nº 3823495 SSP/GO, e CPF/MF nº 858.195.901-63.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Tecnomédica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA

OBJETO: Locação de Bombas de Infusão com fornecimento de equipamentos

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período

BASE LEGAL: Decreto n^{o} 1.856/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei n^{o} 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Gestora: 8600; Classificação Orçamentária: 03.8600.10.302.1110.2742; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0040.00.777; Nota de Empenho Nº 6946, emitida em 24/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representada pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado à Quadra 309 Sul, Rua nº 04, Lote 10, Casa nº 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, por meio do Ato de Convalidação constante nas

folhas 677 do Processo nº 2020016488, e a empresa Tecnomédica Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.380.565/0001-51, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 1, nº 04, Plano Diretor Sul, Zona Urbana, Palmas-TO, representada pelo sócio, Zélio Geraldo Drumond, portador do RG nº 421.347 e CPF/MF nº 131.375.902-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: Município de Palmas

CONTRATADA: Priom Tecnologia em Equipamentos EIRELI-ME OBJETO: Fornecimento materiais de enfermagem para atender as necessidades das Unidades de Saúdes da Família, Centros de Referências, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.398,00 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Gestora: 86.8600/Classificação Orçamentária: 10.301.1110-2710-PPA /Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, em Palmas-TO, representado pelo Secretário Interino da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado à Quadra 309 Sul, Rua nº 04, Lote 10, Casa nº 03, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, e a empresa Priom Tecnologia em Equipamentos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.619.992/0001-56, sediada à Rua Taquaruçu, nº 465, Jabaquara, São Paulo-SP, representada por Rodrigo Benjamin Delgato, inscrito no CPF sob o nº 298.098.228.-80, portador do RG de nº 32.578.986-1 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: Município de Palmas

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: F. C. Santos Comércio

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e brinquedos para

atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.157,27 (dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Unidade Gestora: 8600/Classificação Orçamentária: 8600.10.301.1110.2710/Natureza de Despesa: 3.3.90.30/Fonte de Recursos: 0401.00.199.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Palmas-TO, representada pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado à Quadra 309 Sul, Rua nº 04, Lote 10, Casa nº 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, e a empresa F. C. Santos Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, com sede na Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, nº 25, ACSE 1, Conjunto 04, Lote 18, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.020-020, Palmas-TO, representada por Filipe Cardoso Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.966.371-04, residente e domiciliado na Quadra 1204 Sul, Alameda 12, Lote 21, Plano Diretor Sul, CEP nº 77019-510.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 166, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 17, situado na Alameda 05, Conjunto QI-06, da ASRSE 85, com área de 2.000,00 m² e LOTE 18, situado na Alameda 07, Conjunto QI-06, da ASRSE 85, com área de 2.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 18-A, situado na Alameda 07, Conjunto QI-06, da ASRSE 85, com área de 4.000,00 m², objeto do processo nº 2021030579, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

 $\,$ Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais ATO Nº 475 – NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER N° 006 DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Decreto 730 de 1º de abril de 2013, e considerando as determinações contidas a Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores Zilene Miranda Aquino Ramos, mat. 137551, com o encargo de Fiscal e Rejane Barros Cavalcante, mat. 132671, como suplente dos contratos abaixo relacionados, referente ao Processo nº 2020037869, objeto da licitação Pregão Eletrônico Nº 105/2020, registro de preço, referente à fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico.

| CONTRATO Nº | EMPRESA | CNPJ |
|-------------|-----------------------------|--------------------|
| 006/2021 | MEGACOM EIRELI | 29.779.959/0001-59 |
| 005/2021 | VALADARES COMERCIAL LTDA-ME | 33.572.793/0004-15 |

- Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
 - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

Raimundo Rêgo de Negreiros Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Institui a Comissão de Implantação do Serviço Família Acolhedora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº. 05, de 19 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° É instituída a Comissão de Implantação do Serviço Família Acolhedora, visando a construção e coordenação da execução do plano de implantação do serviço no âmbito do município de Palmas, composta pelos membros a seguir:

1. Assessoria Jurídica:

Fernanda Gutierrez Yamamoto, matricula n° 413043153 (Titular) James Pereira Bonfim, matricula n° 272621 (Suplente)

- 2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social: Érika Rodrigues Lustosa, CMAS (Titular) Fernanda Ferreira da Paz, CMAS (Suplente)
- 3. Diretoria de Proteção Social Especial: Katiucia de Águiar Alves, matrícula nº 413041913 (Titular) Pollyana Mota Prates, matrícula nº 413019550, CREAS (Suplente)
- 4. Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente: Janaina Costa Rodrigues, matrícula nº 413019323 (Titular) Flavia Leite Ponciano, matrícula nº 413019625 (Suplente)
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Patrícia Morais C. Lucena (Titular)
 Gabriela Haeffner, matrícula nº 413019827, CREAS (Suplente)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 12 dias de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEDES Nº 040/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir do dia 13 de maio de 2021, 20 (vinte) dias de férias da servidora Sirlene Maria da Silva Alves, matricula: 413033288, Gerente de Atenção a Família, relativas ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 06/08/2020, anteriormente marcadas para o período de 03/05/2021 a 01/06/2021. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade do trabalho nesta pasta, assegurando a servidora o direito de usufruir os dias restantes posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

Patrícia Rodrigues do Amaral Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública

em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020

CONSIDERANDO a resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – Tom, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de renovação do registro do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do Município de Palmas – TO, em conformidade com o § 3° do Art. 90 da Lei n°8.069/90.

Art. 2º O serviço está registrado neste Conselho sob o nº 005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA Presidente do CMDCA Biênio 2020/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA CIEE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19); publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.454, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 20, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO de forma remota; sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.574, 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a resolução CMDCA Nº 008, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais; trabalho das Comissões Temáticas do CMDCA de Palmas/ TO de forma remota e sobre a renovação das inscrições das organizações da sociedade civil, seus programas e dos programas governamentais, face a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas – TO, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de renovação de registro da Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Empresa — ESCOLA CIEE, em conformidade com o § 3° do Art. 90 da Lei n°8.069/90.

Art. 2º A instituição está registrada neste Conselho sob o nº 018, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA Presidente do CMDCA Biênio 2020/2021

DECLARAÇÃO REGISTRO SOB Nº 005

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Palmas – TO, sediada à Quadra 306 Sul, Alameda 12, APM 06, CEP: 77021-038, Palmas - TO, Instituição Governamental, inscrita sob o CNPJ:

24.851.511/0001-85 está inscrita no CMDCA, sob o nº 005.

Palmas - TO, 13 de maio de 2021.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA Presidente do CMDCA Biênio 2020/2021

DECLARAÇÃO REGISTRO SOB Nº 018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA CIEE, sediada à Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Lt.12, Sala 01, Edifício São Carlos, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006.018, Palmas - TO, Instituição Não Governamental, inscrita sob o CNPJ nº 61.600.839/0054-67, está inscrita no CMDCA, sob o nº 018.

Palmas - TO, 13 de maio de 2020.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA Presidente do CMDCA Biênio 2020/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP/ N° 009/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado, Etapa III, Avaliação de Mérito Cultural dos projetos Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/FCP — Seleção de Instituições Para o Desenvolvimento da Ação Programática "Manutenção de Centros de Criatividade".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137/ 2007 e Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e em consonância com o Edital nº 002/2021/FCP – Seleção de Instituições Para o Desenvolvimento da Ação Programática "Manutenção de Centros de Criatividade",

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e tornar publico o resultado do processo de seleção de Instituições para o desenvolvimento da ação programática "Manutenção de Centros de Criatividade" Edital nº 002/2021/FCP, etapa III – Análise de Mérito Cultural, conforme abaixo relacionado:

Região de Identidade: Área Norte

| Proponentes | Média Final | Resultado |
|--|-------------|-------------|
| Associação Ação Social Jesus de Nazaré | 96,15 | Selecionado |

Art. 2º A instituição selecionada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município de Palmas, para a entrega de documentos complementares, a serem solicitados pela Fundação Cultural de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 11 dias do mês de maio, do ano de 2021.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.19-0002398 |
|---|--|
| Consumidora: JULIANE DA SILVA ANDRADE (CPF: 050.904.991-52) | |
| | NAZARENO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI |
| Fornecedor: | (CNPJ: 11.098.612/0001-85) |
| | PRODUCOES DE EVENTOS E SHOWS - EIRELI (CNPJ: |
| | 30.880.176/0001-46) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica a consumidora acima descrita, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000004 |
|-------------|---|
| Consumidor: | JOSÉ RAIMUNDO LIMA (CPF: 774.361.723-87) |
| Fornecedor: | BANCO LOSANGO S.A (CNPJ: 33.254.319/0001-00)] |
| | BRADESCO AG. COLINAS (CNPJ: 60.746.948/3784-50) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica o consumidor acima descrito, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000123 |
|--------------|--|
| Consumidora: | LUZIA ALVES DA SILVA (CPF: 020.386.961-36) |
| Fornecedor: | ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (CNPJ: |
| | 25.086.034/0001-71) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica a consumidora acima descrita, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas – TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000394 |
|--------------|--|
| Consumidora: | ANA PAOLA CAVALCANTI MARINHO (CPF: 879.717.711-34) |
| Fornecedor: | UBER (CNPJ: 17.898.646/0001-87) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica a consumidora acima descrita, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000472 |
|-------------|---|
| Consumidor: | ITALIANO MASSAS FINAS EIRELI (CNPJ: 09.202.875/0001-40) |
| Fornecedor: | OI MÓVEL SA (CNPJ: 05.423.963/0001-11) |
| romecedor: | MAGNO TELECOM LTDA (CNPJ: 28.093.930/0001-56) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica o consumidor acima descrito, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000475 |
|--------------|--|
| Consumidora: | NILVA FLORENTINO DE SÁ (CPF: 215.322.901-44) |
| Fornecedor: | OI MÓVEL SA (CNPJ: 05.423.963/0001-11) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica a consumidora acima descrita, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000552 |
|--------------|---|
| Consumidora: | LUANA PEREIRA CARVALHO (CPF: 047.472.051-95) |
| Fornecedor: | ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A |
| Fornecedor. | (CNPJ: 25.086.034/0001-71) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica a consumidora acima descrita, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000723 |
|-------------|--|
| Consumidor: | IVAEL BARROS VIANA (CPF: 881.056.363-87) |
| Fornecedor: | AS PRIME IMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ: |
| Fornecedor: | 14.393.356/0001-47) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica o consumidor acima descrito, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.001.20-0000784 |
|-------------|---|
| Consumidor: | RONALDO BARROSO COELHO (CPF: 100.476.668-89) |
| | CIELO S.A (CNPJ: 01.027.058/0001-91) |
| Fornecedor: | GUICHE VIRTUAL SERVICOS DE INTERNET LTDA (CNPJ: |
| | 17 455 912/0001-50) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica o consumidor acima descrito, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.002.20-0000488 |
|-------------|---|
| Consumidor: | IRANCILDO NUNES SERRA (CPF: 732.258.60-44) |
| Fornecedor: | SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA (CNPJ: |
| | 13.816.470/0001-70) |
| | AUTOVIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: |
| | 01.411.908/0001-50) |
| | FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (CNPJ: |
| | 16.701.716/0001-56) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica o consumidor acima descrito, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.002.20-0000526 |
|-------------|--|
| Consumidor: | YURE MARCELO COSTA (CPF: 039.173.741-45) |
| Fornecedor: | CLARO S/A (CNPJ: 40.432.544/0001-47) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica o consumidor acima descrito, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

| F. A.: | 17.002.002.20-0000677 |
|-------------|---|
| Consumidor: | ELIEZER BARBOSA (CPF: 806.294.401-82) |
| Fornecedor: | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SÃO MARCOS EIRELI |
| | (CNPJ: 03.741.903/0001-11) |

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, notifica o consumidor acima descrito, para manifestar o seu interesse no prosseguimento da reclamação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Palmas - TO 12 de maio de 2021

Procon Municipal de Palmas

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (*) EDITAL № 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, devidamente representada por sua Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e CONVIDA, por meio do presente Edital, os Vereadores, bem como representantes do Executivo, Sociedade Civil Organizada não governamental, OAB, Defensoria Pública Estadual e a comunidade em geral, para participarem da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas relativa ao 3° quadrimestre de 2020 e 1º quadrimestre de 2021, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para o período requerido e as medidas que o Poder Executivo vem adotando frente aos resultados obtidos, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a realizar-se no dia 02 do mês de junho de 2021, às 14 horas, no Plenário Tarcísio Machado da Fonseca, da Câmara Municipal de Palmas/TO, situada na Quadra 104 Norte, Alameda LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Plano Diretor Norte.

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 2.738, de 13 de maio de 2021, pág. 23, com incorrecão no original.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa; MARCA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 24.704.234/0001-88, torna público que requereu junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da sua Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com endereço completo: ACSU SO 70 (701 Sul), Conj. 01, AV. Teotônio Segurado, Lote 7-C, Anexo I, Plano Diretor Sul; Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

